



5436

Folha n.º 02 do proc
N.º 5436 de 2018
(a) <i>l</i>

Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:

Justiça e Recargos e de
Finanças e Orçamento
23 / 10 / 2018

João Mello
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

" ESTABELECE O INCENTIVO AO 'ESCOTISMO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS', NO ÂMBITO DE SÃO CAETANO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

Art. 1º Fica estabelecido o incentivo ao "Escotismo nas Escolas Municipais", com o objetivo de implantar sua prática na Rede Municipal de Ensino de São Caetano do Sul.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

João Mello



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Justificativa

O Escotismo nasceu em 1907, nos Estados Unidos, pelas mãos do General Baden-Power. No Brasil, o movimento chegou dois anos depois, em 1909. Atualmente, os escoteiros já estão em 216 países, formando uma rede com mais de 28 milhões de jovens e adultos.

Desde a sua fundação, estima-se que mais de 500 milhões de pessoas já aderiram à Lei Escoteira, formada por dez artigos:

1. O Escoteiro tem uma só palavra; sua honra vale mais do que a própria vida;
2. O Escoteiro é leal;
3. O Escoteiro está sempre alerta para ajudar o próximo e pratica diariamente uma boa ação;
4. O Escoteiro é amigo de todos e irmão dos demais escoteiros;
5. O Escoteiro é cortês;
6. O Escoteiro é bom para os animais e as plantas;
7. O Escoteiro é obediente e disciplinado;
8. O Escoteiro é alegre e sorri nas dificuldades;
9. O Escoteiro é econômico e respeita o bem alheio; e
10. O Escoteiro é limpo de corpo e alma.

O programa Escotismo na Escola visa criar uma parceria entre a Secretaria Municipal de Educação com a União dos Escoteiros do Brasil (UEB). O programa prevê a implantação gradativa de grupos escoteiros nas escolas municipais, e a criação de pelo menos um grupo escoteiro por bairro.

Para o desenvolvimento de suas atividades, os grupos escoteiros poderão utilizar os espaços físicos das escolas nos finais de semana e nos dias em que não haja atividades escolares regulares, ou seja, na expansão de carga horária extracurricular.

Todo movimento escoteiro é bem organizado no processo de transmitir os valores da boa educação, do respeito ao meio ambiente e da solidariedade. As atividades propostas pelo movimento escoteiro auxiliam na formação dos jovens e na sua integração na sociedade.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

O escotismo desperta nos alunos sentimentos de companheirismo, de equipe, de lealdade e respeito ao próximo e contribui para uma aprendizagem significativa. O resgate de valores e o comprometimento com a essência do programa de escoteiro é algo que traz uma contribuição muito grande para a vida dos alunos e reflete no rendimento escolar dessas crianças e jovens.

Contamos com o apoio, e voto favorável da Senhora e dos Senhores Pares.

Plenário dos Autonomistas, 4 de outubro de 2018.

EDISON ROBERTO PARRA

(PARRA)

VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

PROC. Nº 5436/2018

AUTOR: EDISON ROBERTO PARRA

ASS.: PROJETO DE LEI QUE ESTABELECE O INCENTIVO AO
'ESCOTISMO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS', NO ÂMBITO
DE SÃO CAETANO DO SUL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

PARECER Nº 414, DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2017-
2018, DA DÉCIMA-SÉTIMA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE
JUSTIÇA E REDAÇÃO.

De autoria do Vereador Edison Roberto Parra,
o projeto de lei em epígrafe tem por finalidade estabelecer o incentivo ao
'Escotismo nas escolas municipais', no âmbito de São Caetano do Sul e dá
outras providências.

Em seguida, a propositura foi encaminhada a
esta Comissão de Justiça e Redação, para ser examinada nos aspectos legais,
constitucionais e jurídicos, conforme dispõe o artigo 38 e parágrafos do
Regimento Interno desta Casa.

Em o fazendo, verificamos que a matéria não
apresenta qualquer empecilho de ordem constitucional, legal ou jurídica que
impeça sua tramitação e final aprovação neste Plenário.

Da justificativa que acompanha a propositura
em tela, é possível extrair: "*Dados informa que são inúmeras as crianças que
necessitam de um lar, de uma família e aptas a serem adotadas, como também
é expressivo o número de pessoas interessadas em adotar.*"

Prosseguindo, "*O Programa Escotismo na
Escola visa criar uma parceria entre a Secretaria Municipal de Educação com
a União dos Escoteiros do Brasil (UEB). O programa prevê a implantação
gradativa de grupos escoteiros nas escolas municipais, e a criação de pelo
menos um grupo escoteiro por bairro.*"

E mais, "*O escotismo desperta nos alunos
sentimentos de companheirismo, de equipe, de lealdade e respeito ao próximo
e contribui para uma aprendizagem significativa. O resgate de valores e o
comprometimento com a essência do programa de escoteiro é algo que traz
uma contribuição muito grande para a vida dos alunos e reflete no rendimento
escolar dessas crianças e jovens.*"



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

PROC. Nº 5436/2018

Finalizando, “Contamos com o apoio, e voto favorável da Senhora e dos Senhores Pares”.

A matéria é de natureza legislativa, inexistindo óbices quanto à sua regular tramitação.

Isto posto, sob o prisma que compete a esta Comissão examinar, tão somente jurídico-constitucional, nada há obstaculizar o acolhimento da propositura sob exame.

FAVORÁVEL, pois, é o parecer.

RELATOR:

Sala de Reuniões 06 de novembro de 2018.

PRESIDENTE:

Aprovado na reunião de 06.11.18.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

PROC. Nº 5436/2018

AUTOR: EDISON ROBERTO PARRA

**ASS.: PROJETO DE LEI QUE ESTABELECE O INCENTIVO AO
'ESCOTISMO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS', NO ÂMBITO
DE SÃO CAETANO DO SUL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**PARECER Nº 027, DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2019-
2020, DA DÉCIMA-SÉTIMA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

De autoria do Vereador Edison Roberto Parra, o projeto de lei em epígrafe tem por finalidade estabelecer o incentivo ao 'Escotismo nas escolas municipais', no âmbito de São Caetano do Sul e dá outras providências.

A seguir, no processo de tramitação, foi encaminhado à Comissão de Justiça e Redação que, no seu parecer, concluiu não haver óbice de ordem constitucional, legal ou jurídica que impeça sua posterior aprovação, sendo, portanto, favorável o mesmo.

Prosseguindo, conforme os ditames estatuídos no artigo 39, incisos e parágrafos, da Resolução nº 797 (Regimento Interno), cabe, agora, a esta Comissão de Finanças e Orçamento examinar a presente matéria.

Ao analisarmos o presente projeto de lei, constatamos que a propositura encontra-se em conformidade com os dispositivos constituídos, não havendo óbices, portanto, quanto à parte financeiro/orçamentária.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

PROC. Nº 5436/2018

Ante o exposto, nosso parecer é, portanto,
FAVORÁVEL ao projeto de lei ora sob exame.

É o parecer.

RELATOR:

Sala de Reuniões, 26 de março de 2019.

*Voto contrário
por voto de
minoria*

PRESIDENTE:

Aprovado na reunião de 26.03.19